ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do *Rosário*, 35, *Centro.*
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI 333/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar o 14° salário, aos professores e servidores efetivos vinculados ao FUNDEB do município de Cuitegi, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1^0- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar aos Professores e Servidores Efetivos da rede municipal vinculados ao FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), um salário adicional (14^0 salário) na proporção de 50%(cinqüenta por cento) da remuneração, percebida pelo servidor no mês de dezembro do ano competente.

Artigo 2^0- As despesas decorrentes do artigo 1^0 da presente lei serão pagos com recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).

Artigo 3^0 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2011.

Cuitegi-PB em, 30 de dezembro de 2011.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional